DECRETO Nº 3.060, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação social na construção do SUS;

Considerando a Resolução do Ministério da Saúde nº 380 de 05 de agosto de 2022, que da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução SS nº 146, de 25 de outubro de 2022 que convoca a 9ª Conferência Estadual de Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a ETAPA MUNICIPAL DE SAÚDE a ser realizada pela Secretaria Municipal da Saúde no dia 03 de março de 2023 às 13:00 horas no Centro Físico Dr. José Caubi Campelo Bessa, Travessa Roberto Carlos Velho.

Artigo 2º - A ETAPA MUNICIPAL tem como objetivo:

I - mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade Taiuvense com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II- reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direto, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com grande representação, promovendo a participação popular de maneira ampla, equânime e democrática;

IV - avaliar a situação da saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e da população de Taiúva e definir diretrizes que

devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais (PPA), dos Planos Estadual e Nacional de Saúde e revisão do Plano Municipal de Saúde;

V- eleger e qualificar os representantes do município de Taiúva para a Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde, em acordo com seus respectivos regimentos.

Artigo 3º - A Conferência será presidida e coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As despesas para a realização da Conferência serão custeadas em dotações próprias do orçamento da Secretaria da Saúde.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva, 28 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO EUGENIO RODRIGUES
Responsável pelo Deplan